



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ Nº 24.659.161/0001-50

PORTARIA 15/2025

Designa servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 002/2025 no âmbito deste Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA – MS, no exercício da competência que lhe confere, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **GISLAINE VIEIRA DE LIMA**, ocupante do Cargo Comissionado Diretor de Departamento, para fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 002/2025, cujo o objeto é “contratação de Escritório de Advocacia Especializado para prestação de Assessoria e Consultoria Jurídica em Compras e Licitações Governamentais, atuando nas instâncias administrativas, com ênfase no suporte jurídico consultivo à Câmara Municipal de Sonora/MS”.

Art. 2º Atribuições do Fiscal dos contratos administrativos:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação, em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

IV – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

V – Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);



CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA

CNPJ Nº 24.659.161/0001-50

VI – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que prescreve o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

VII – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

VIII – Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º O Fiscal deve acompanhar os contratos e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens de produtos ou serviços fornecidos pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, preço, observando os prazos de validade apresentados na proposta de licitação.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sonora/MS, em 20 de maio de 2025.

LAUDIR ABREU DA ROSA JUNIOR
Vereador Presidente

Ciente,

GISLAINE VIEIRA DE LIMA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO